



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

## REQUERIMENTO Nº 57/2020

Solicita informações acerca de estacionamentos destinados à Camionetas/Camionetes, no Município de Toledo.

Senhor Presidente,

O vereador que este subscreve, nos termos do inciso IX do artigo 157 do Regimento Interno,

### REQUER

a Vossa Excelência, que seja enviado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando informações a cerca dos estacionamentos que estão destinados à Camionetas/Camionetes, mais especificadamente, no centro do Município de Toledo.

CONSIDERANDO a legislação nacional, sendo ela o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que atua com dispositivos que preveem sobre os estacionamentos, como consta-se no seu Artigo 181, inciso XVII, onde relata penalidades e até mesmo medidas administrativas como a remoção do veículo, caso venha a estacionar naquela localidade não permitida.

"Art. 181. Estacionar o veículo:

(...)

XVII - em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado):

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;"

CONSIDERANDO a Legislação municipal, que com o seu decreto de nº 427 de 2014, publicado no Órgão Oficial do Município, onde o mesmo abrange todas as vias com estacionamentos oblíquos, cita-se alguns lugares como a Rua Barão do Rio Branco, desde a rotatória da Avenida Parigot de Souza até a Rua Armando Luiz Arrosi, Rua Sete de Setembro, Avenida Tiradentes entre outras. Este decreto prevê que: os veículos que excederem o espaço demarcado infringirão o Artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), portanto, devendo os condutores destes veículos de extensão maior, como Camionetas/Camionetes, buscar por estacionamentos paralelos, cujas vagas também estão demarcadas, porém com uma extensão de 5,5 metros para contemplá-los.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

CONSIDERANDO que em nosso Município a frota total cadastrada no DETRAN/PR no mês de fevereiro de 2020 é de 106.615 veículos, sendo que destes 56.188 (automóvel); 3.745 (caminhão); 1.788 (caminhão/trator); 10.348 (caminhonete); 3.784 (camioneta); 118 (ciclomotor); 308 (Micro-ônibus); 16.643 (Motocicleta); 7.944 (Motoneta), dentre outros (fonte: <http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Estatisticas-de-transito>;

CONSIDERANDO relatos de motoristas utilitários de veículos que possuem uma extensão maior, motivada de fábrica. Ao qual, fazem extrema necessidade da utilização do mesmo pelo fato de trabalho (na maioria dos casos), como por exemplo, pessoas do ramo da agropecuária. E, necessitando essas pessoas se deslocarem até essas vias ao qual rege o decreto Municipal.

CONSIDERANDO que estão disponíveis para veículos extensos os estacionamentos paralelos, porém, as vias necessárias e que possuem uma alta concentração e frequência diária de pessoas, como a Rua Barão do Rio Branco, que só possui estacionamento oblíquo em demasiada demarcação. É notória e visível a extrema necessidade de adequação e/ou inserção de vagas para camionetas/camionetes.

Portanto, acerca do exposto, e das medidas necessárias e essenciais que devem ser tomadas e realizadas acerca destes estacionamentos, requer-se as seguintes informações:

I – Considerando que há muitas vias em nosso município com o estacionamento modelo oblíquo, atualmente, quais destas vias que possuem a restrição para o estacionamento de camionetas/camionetes?

II – Há a possibilidade de inserir uma demarcação por quadra, em meio ao estacionamento oblíquo, para que pessoas em posse de uma camionete/camioneta possa realizar o estacionamento de seu veículo? Sendo a resposta afirmativa, há ou já houve planejamento para a execução da mesma?

III – Considerando resposta afirmativa sobre a questão anterior, há a possibilidade de executar a inserção juntamente ao estacionamento oblíquo, para camionete/camioneta ainda neste ano de 2020?

IV – Existe uma metragem/demarcação utilizada para realizar a multa sobre esses veículos? Se sim, qual é essa metragem ?

SALA DAS SESSÕES, 4 de agosto de 2020.

**LIDO E DESPACHADO**

Sala das sessões, 10/08/20

Presidente

  
LEOCLIDES BISOGNIN



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

000003

**Ofício nº 0540/2020-GAB**

Toledo, 10 de setembro de 2020.

À Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR ANTÔNIO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR  
Nesta Cidade

**Assunto:** Faz referência ao Ofício nº 96/2020-CM/LEG - Requerimentos nº 55, nº 56, nº 57, nº 58 e nº 59 todos de 2020.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 10.9.2020, protocolizado nesta municipalidade, sob o nº 32006, em 11.8.2020, que versa sobre os Requerimentos nº 55, nº 56, nº 57, nº 58 e nº 59 todos de 2020, encaminhamos os anexos que contemplam as informações relativas ao requisitado por esse Legislativo:

- Ofício nº 084/2020-SMAD/GAB, formulado pela Secretaria Municipal da Administração que envia informações sobre o Requerimento nº 55 de 2020;
- Ofício nº 555/2020-SMED, formulado pela Secretaria Municipal da Educação que envia informações sobre o Requerimento nº 56 de 2020;
- Ofício nº 232/2020-SMST, formulado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito que envia informações sobre o Requerimento nº 57 de 2020;
- Ofício nº 364/2020-SMDAS, formulado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento que envia informações sobre o Requerimento nº 58 de 2020;
- Ofício nº 436/2020-SRH, formulado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, bem como o documento de resumo da escala de serviço da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito que envia informações sobre o Requerimento nº 59 de 2020

2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Segurança e Trânsito

006004

Ofício nº 232/2020-SMST

Toledo, 11 de Setembro de 2020.

Ao Exmo. Senhor  
**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo  
Toledo – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 57/2020.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 57/2020 – Câmara Municipal de Toledo, segue abaixo os informes.

1. Segue anexo o Apêndice I contendo maiores informações e esclarecendo o procedimento que será adotado a respeito da solicitação;
2. Segue anexo croqui de Sinalização da Rua Barão do Rio Branco.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Oscar Francisco Monteiro da Silva**  
Secretário de Segurança e Trânsito  
Portaria Nº 030/2020

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – ENGENHARIA DE TRÁFEGO**

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo - Paraná

[engenhariatrafego.toledo@gmail.com](mailto:engenhariatrafego.toledo@gmail.com) 45 3378 8520



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Segurança e Trânsito

000005

## RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 57/2020

**Resposta ao Requerimento nº 57/2020, da Câmara Municipal de Toledo, a respeito de informações sobre estacionamentos destinados à caminhonetes e camionetas.**

O Decreto nº 427/2014 foi criado com o intuito de promover a fluidez viária nas ruas do centro urbano do Município, onde ficou estipulado que seria realizada uma marcação do estacionamento com a área permitida.

Segue abaixo as respostas para os itens elencados no requerimento acima citado.

**I. Considerando que há muitas vias em nosso município com o estacionamento modelo oblíquo, atualmente, quais destas vias que possuem a restrição para o estacionamento de camionetas/caminhonetes?**

Não existe restrição de estacionamento para camionetas/caminhonetes em nenhuma via do centro do Município ou em outro estacionamento oblíquo na cidade. A restrição imposta pelo Decreto nº 427/2014 diz respeito a área utilizada para estacionamento, ou seja, se o veículo em questão conseguir estacionar dentro da área demarcada pela sinalização horizontal, o mesmo está de acordo com a sinalização, não está comprometendo a fluidez viária e, portanto, não estará cometendo nenhuma infração de trânsito.

**II. Há a possibilidade de inserir uma demarcação por quadra, em meio ao estacionamento oblíquo, para que pessoas em posse de uma camionete/camioneta possa realizar o estacionamento de seu veículo? Sendo a resposta afirmativa, há ou já houve planejamento para a execução da mesma?**

Não. Tal solicitação somente causaria confusão aos usuários e conflitos de estacionamento. Dentro dos princípios da sinalização de trânsito, expostos no capítulo 3 do Manual de Sinalização Horizontal de Trânsito, tem-se o item de padronização e uniformidade que estabelecem que deve seguir os mesmos critérios e manter uma padronização para não confundir o usuário. O que pode ser implantado nos locais mencionados é o estacionamento paralelo ao longo de toda a via e/ou trecho estipulado, em ambos os lados da via.

**III. Considerando resposta afirmativa sobre a questão anterior, há a possibilidade de executar a inserção juntamente ao estacionamento oblíquo, para camionete/camioneta ainda neste ano de 2020?**

A resposta foi negativa. Contudo para a mudança de estacionamento de oblíquo para paralelo não há previsão.

**IV. Existe uma metragem/demarcação utilizada para realizar a multa sobre esses veículos? Se sim, qual é essa metragem?**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – ENGENHARIA DE TRÁFEGO**

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo - Paraná

[engenhariatrafecho.toledo@gmail.com](mailto:engenhariatrafecho.toledo@gmail.com) 45 3378 8520



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Segurança e Trânsito

006006

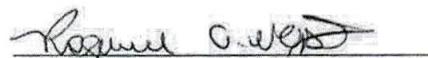
O critério utilizado para a autuação é o estacionamento em desacordo com a demarcação horizontal e/ou o veículo estar atrapalhando a circulação das vias. Quanto ao tamanho demarcado em cada quadra de estacionamento oblíquo, o mesmo é definido em projeto de sinalização a partir da largura da pista. Como exemplo pode-se citar a Rua Barão do Rio Branco, mencionada no referido requerimento, na quadra entre as ruas Guarani e XV de Novembro, no local a via possui largura de 12,80 metros e foi mantido duas pistas de circulação com 5,20 metros ambas, restando então uma largura de 3,80 metros de cada lado para a demarcação do estacionamento oblíquo. Neste caso, o estacionamento teria um comprimento de 5,37 metros, como é possível observar as cotas no croqui anexo. O tamanho do estacionamento varia de acordo com as condições de largura da via, e é importante destacar que o mínimo recomendado para a largura de uma faixa de circulação é de 2,70 metros de acordo com os manuais de sinalização, podendo haver variações conforme estudos técnicos. Não existe uma autuação baseada no comprimento do veículo, e ainda destaco que existem casos de veículos menores estacionarem fora da demarcação e estarem em desacordo. O estacionamento também depende de um bom motorista.

Para completar os questionamentos expostos, cita-se que em todas as vias recentemente sinalizadas e readequadas seguiu-se as dimensões mínimas e recomendadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelos manuais do Denatran. A prioridade é para a fluidez viária e atendimento do mínimo para as faixas de circulação, pois o objetivo das vias é a circulação dos usuários com segurança e fluidez. Neste caso é importante destacar que não podemos priorizar um estacionamento com dimensões elevadas e prejudicar a capacidade de tráfego da via urbana, principalmente dentro do centro de uma cidade.

Infelizmente, atendendo os requisitos mínimos e seguindo os decretos e leis vigentes, alguns veículos de porte maior tem dificuldade de estacionar em algumas vias na presença do estacionamento oblíquo. A solução para tal dificuldade seria o alargamento da via ou então a mudança do modelo de estacionamento. Adianta-se que o alargamento da via é inviável, pois o passeio público já tem a largura mínima permitida nas ruas do centro do Município.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Raquel Carolina Wesseling

Coordenadora de Engenharia de Tráfego

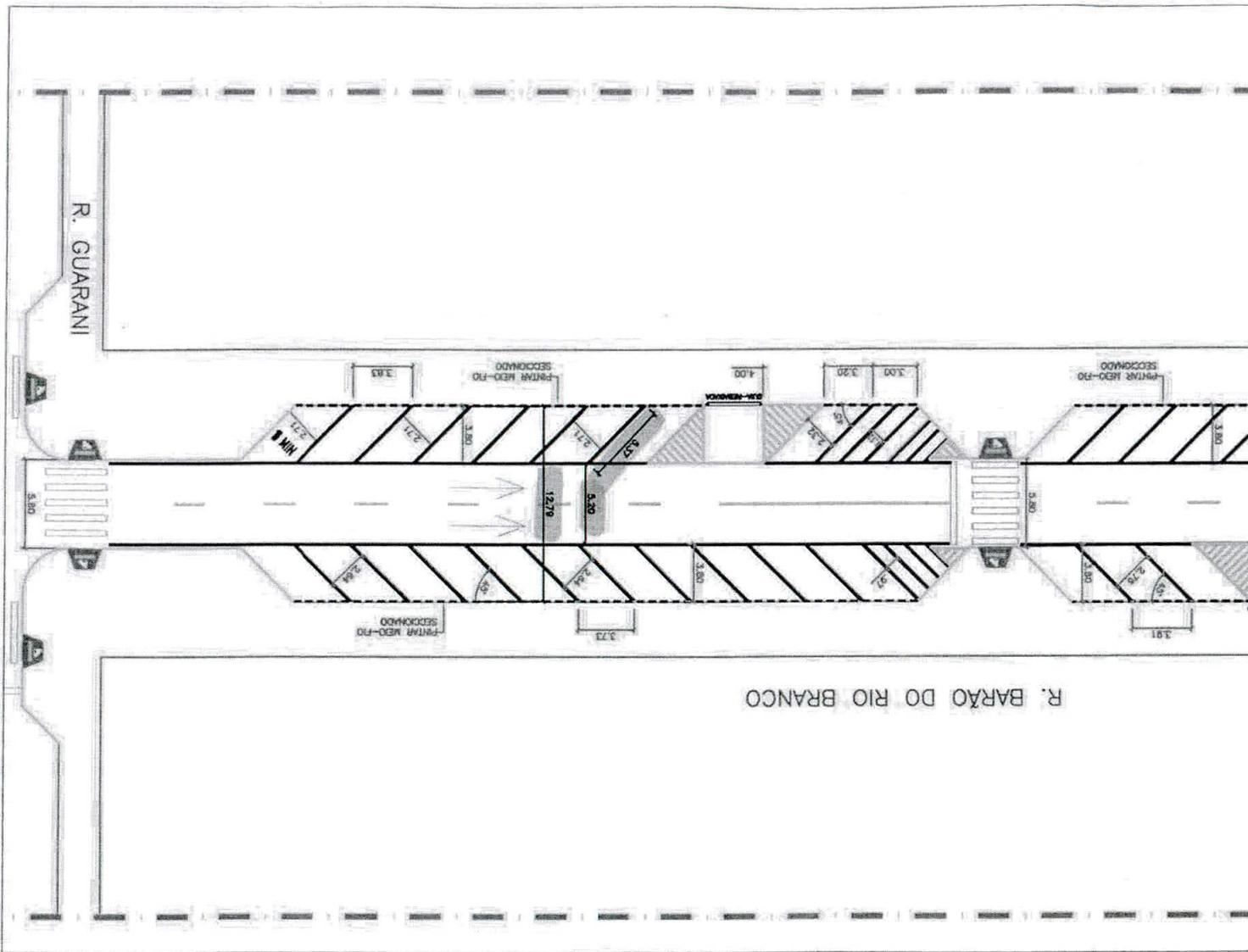
Raquel Carolina Wesseling  
Coordenadora de Engenharia de Tráfego  
Secretaria de Segurança e Trânsito  
Portaria nº 187 - 01/04/2019

Toledo, 11 de setembro de 2020.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – ENGENHARIA DE TRÁFEGO**

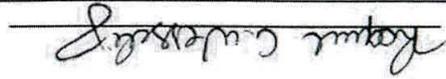
Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo - Paraná

[engenhariatrafego.toledo@gmail.com](mailto:engenhariatrafego.toledo@gmail.com) 45 3378 8520



Desenho: MARIANA/CAROLINE

Data: 04/08/2020

PRANCHA: 01/01	
	Responsável técnico: Engenheira Civil Raquel Wessling CREA nº PR-174366/D

## CROQUI DE SINALIZAÇÃO

S O DE TOLEDO EGO
-------------------------

REQ 057/2020

AUTORIA: Ver. Leocliedes Bisognin

